



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



Memorando: N°264/SEMUSA/2023

Rondolândia-MT, 02 de Agosto de 2023.

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Para:** Excelentíssimo Senhor  
**Jose Guedes de Souza**

Apraz em cumprimentá-lo, aproveito para solicitar Abertura de Processo Administrativo/Processo para a aquisição de veículo do tipo Passeio para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas atividades das equipes de saúde e demais atividades que surgirem conforme descrição/especificação do item e quantidade constante no Termo de Referência.

Atenciosamente,



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- Categoria de investimento:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente**” para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde órgãos, conforme solicitações nos autos.

1.2 - ( ) Material de consumo, ( ) Prestação de Serviços ( X ) Material Permanente

### 2 – Objeto:

2.1 – Constitui objeto deste instrumento “ Abertura de Processo Administrativo/Processo para a aquisição de veículo visando atender as necessidades da secretaria de Saúde e órgão, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

#### 2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Nº	COD TCE	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	260439-6	UN	01	VEICULO PASSEIO – 0 KM, DO ANO ATUAL MOTOR 1.0 FLEX (GASOLINA/ALCOOL) CAMBIO 5 MARCHAS, AR CONDICIONADO, PROTECTOR DO CARTER E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAM.

### 3- Identificação Orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.:2.143- Manutenção e Encargos – Programa de Atenção Básica

Cód. Reduzido: (195) 4.4.90.52 16000000 – Equipamento e Material Permanente

### 4 – Custo total estimado com a despesa:

4.1 – O custo total para a entrega dos produtos será obtido pelo departamento de licitação.

### 5-justificativa:

5.1- A aquisição do veículo se faz necessário para garantir transporte da equipe de Saúde em atendimentos domiciliares aos acamados, idosos, cadeirantes, entre outros das áreas rurais de difícil acesso e demais atividades realizada pela equipe de saúde da Rede Básica entre outras atividades da Secretaria Municipal de Saude.

### 6– Resultados esperados:

6.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Saúde Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria municipal de



Saúde e órgãos, como também o alcance de metas e ou indicativos. Como também identificação dos profissionais.

### **7- Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

#### **7.1 - Do Fornecimento:**

7.1.1 - Do prazo da licitação e ou vigência da ata e prazo de consumo:

7.1.2 – A Ata de registro de preço e ou prazo da licitação, terá sua vigência por 12 (doze) meses;

7.1.3- O prazo de execução estimado dos produtos solicitados será de até 12 (doze) meses.

7.1.4- A entrega dos produtos solicitados serão de forma fracionada de acordo com a necessidade da secretaria de Saúde.

### **8 – Do local de entrega e prazo da entrega:**

8.1 – O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, a contar da data da emissão da “Autorização de Fornecimento” ou da assinatura do contrato;

8.2- Os produtos deverão ser entregues na secretaria de saúde, outros locais de entrega poderão ser indicados, desde que comunicados expressamente aos fornecedores/prestadores;

8.3- Todas as despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais serão suportados pelo fornecedor/prestador sem que isso implique em aumento de valores consignados na proposta ofertada.

### **9. GARANTIA**

9.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos – pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados do recebimento dos produtos.

9.2 A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos equipamentos por, no mínimo, 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de instalação e/ou fabricação.

9.3 Toda e qualquer peça ou componente substituído nos equipamentos ofertados durante o período de garantia deverá ser novo, original de fábrica, ficando excluída a possibilidade do uso de componentes e peças usadas ou manufaturados.

### **9-Condições do pagamento:**

8.1 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20(vinte) dias posteriores a entrega dos produtos objetos solicitados, mediante a apresentação da (s) fiscal (is) fatura(s), emitidas(s) para fins de liquidação e pagamento, que deverá ser certificada e ou atestada pelo fiscal da ata e ou contrato e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 02 de Agosto de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024

READEQUAÇÃO PARCIAL DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 13.150.233000/1210-02 EMENDA  
PARLAMENTAR 40610017-2021

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
TIPO UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.150.233/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA ALVES, S/N - CENTRO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

NOME: CENTRO DE SAUDE DE RONDOLANDIA	
TIPO UNIDADE: CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA	CNES: 2393816
CNPJ: 04.221.486/0001-49	
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRINHA, QUADRA 86 – CENTRO, CEP: 78338000	

OBJETO DA PROPOSTA:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/CENTRO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA:

A AQUISIÇÃO DO VEICULO DO TIPO DE PASSEIO SE FAZ NECESSARIO PARA ATENDER A ATENÇÃO BASICA, NO TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE EM REGIÕES RURAIS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ITENS APRESENTADOS NA PROPOSTA

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/CENTRO DE SAÚDE			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (05 pessoas 0 Km)	01	<b>RS 80.000,00</b>	<b>RS 80.000,00</b>
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS		ESPECIFICAÇÕES	
Combustível/direção/portas/cambio/distancia entre eixos/motorização/trio elétrico/ar condicionado.	Biocombustível/hidráulica ou elerica/04 portas/manual/minima de 2.370 MM/1.0 a 1.3/possui/possui		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério da Saúde, este item não possui o campo "especificação técnica" disponível para digitação. As características a serem especificadas encontram-se pré-definidas na forma de opções de múltipla escolha (agrupadores) que devem ser selecionadas para a composição da configuração desejada, conforme opções apresentadas a seguir:			

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GUSTAVO SOUSA CAVALCANTE  
DECRETO N 155/GAB/PMR/2022



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024

- COMBUSTÍVEL | DIREÇÃO | PORTAS | CÂMBIO | DISTÂNCIA ENTRE EIXOS | MOTORIZAÇÃO | TRIO ELÉTRICO | AR  
CONDICIONADO

Opção 1: BICOMBUSTÍVEL | HIDRÁULICA OU ELÉTRICA | 04 PORTAS | MANUAL | MINÍMA DE 2.370 MM | 1.0 A  
1.3 | POSSUI

Opção 2: BICOMBUSTÍVEL | HIDRÁULICA OU ELÉTRICA | 04 PORTAS | MANUAL | MINÍMA DE 2.370 MM | 1.4 A 1.6 |  
POSSUI

Opção 3: BICOMBUSTÍVEL | HIDRÁULICA OU ELÉTRICA | 04 PORTAS | AUTOMÁTICO | MINÍMA DE 2.370 MM | 1.4 A  
1.6 | POSSUI

Para o processo licitatório, o proponente/conveniente deverá descrever toda a especificação técnica do item,  
compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores) selecionadas no sistema, não devendo inserir ou  
retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor.

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (RS)
01	RS 80.000,00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GUSTAVO SOUSA CAVALCANTE  
DECRETO N 155/CAB/PMR/2022



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA



### RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 0012/2023/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe sobre a readequação Parcial da proposta Nº 13.150.233000/1210-02 e Emenda Parlamentar 40610017 ano 2021 no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para aquisição de um veículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia – MT, situado na região de saúde sudoeste mato-grossense do estado de Mato Grosso.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de janeiro de 2011, considerando:

**I. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

**II. Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994**, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

**III. Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

**IV. Considerando a Portaria GM/MS Nº 684, DE 30 DE MARÇO DE 2022 Art. 18.** O gestor do Fundo de Saúde Municipal, Estadual ou do Distrito Federal informará o quantitativo de veículos necessários conforme o projeto técnico elaborado e aprovado em Comissão Intergestores Bipartite - CIB, observadas as seguintes condições: § I - o quantitativo de veículos descrito no projeto técnico compreende o conjunto de veículos necessários ao cumprimento da programação efetiva de transporte e é definido pela estimativa de assentos/dia por município e pela tipologia de veículos disponíveis no SIGEM;

**V.** A visita domiciliar (VD) constitui uma importante ação integrante do Programa Saúde da Família (PSF), que tem como objetivo oferecer condutas de promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo, da família e da coletividade, em seu espaço domiciliar. Assim, possibilita atenção interdisciplinar e multiprofissional no âmbito do domicílio. É um instrumento que promove um grande vínculo entre o profissional de saúde e as famílias de seu território de atuação, fazendo conhecer a realidade do indivíduo e de sua família in loc;



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE  
RONDOLÂNDIA**



**VI.** A readequação da proposta de forma parcial para aquisição de um Veículo destinado a Secretaria Municipal de Saúde nas atividades e programações de atenção básica com os princípios básicos de universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade.


**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar por *Ad referendum* a readequação parcial da proposta de N° 13.150.233000/1210-02 e Emenda Parlamentar 40610017 ano 2021 no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de 01 (um) veículo zero km para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia – MT.**

**Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.**

Registrada e publicada, Cumpra – se.

Rondolândia, em 07 de Junho de 2023.

  
**VALDECIR DA SILVA CRUZ**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

**JOSE GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**  
**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 313 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação da readequação parcial da proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, nº 13.150.233000/1210-02, recurso de Emenda Parlamentar Federal nº40610017/2021 – no valor total R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de 01 veículo para atender o Centro de Saúde/Unidade Básica de Rondolândia - CNES 2393816, município de Rondolândia, localizado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

**II – O Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**III – A Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

**IV – A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

**V- A Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde ao Fundos de Saúde dos Estados, distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

**VI – A Portaria nº GM/MS nº 1.483 de 1º de julho de 2021**, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emenda parlamentares;

CELEBRADO  
GONZAGA  
DE  
PAGAMENTO  
DO: 17442  
443713

Flávio Alexandre dos Santos  
Presidente do CIB/MT  
06/07/2023

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT  
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: [secibmt@ses.mt.gov.br](mailto:secibmt@ses.mt.gov.br)

1



Autenticado com senha por MARGARETE GOMES CHAVES - SEC EX CONSELHO V / SECIB -  
13/07/2023 às 13:27:33.  
Documento Nº: 10201207-5920 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10201207-5920>



SESCAP2023373745

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso

SES - Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT VII – A Resolução CIT nº 13 de 13 de fevereiro de 2017**, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

**VIII – O Ofício nº 062/SEMUSA/2023**, que apresenta a Readequação de Proposta nº 13.150.233000/1210-02 e Emenda Parlamentar Federal 40610017;

**IX – A Resolução AD REFERENDUM nº 0012/2023/CMS/RONDOLÂNDIA de 07 de junho de 2023**, que dispõe sobre a readequação parcial da proposta nº13.150.233000/1210-02 e Emenda Parlamentar Federal 40610017/2021, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de 01 veículo para atender Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia, localizado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso;

**X – O Parecer Técnico nº 013/ERSPL/SES/MT/2023** que é favorável a readequação parcial da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº13.150.233000/1210-02 e Emenda Parlamentar Federal 40610017/2021, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de 01 veículo para atender Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia, localizado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso;

**XI – A Proposição Operacional CIR/SOMT nº 013, de 29 de junho de 2023**, que propõe aprovar a readequação parcial da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº13.150.233000/1210-02 e Emenda Parlamentar Federal 40610017/2021, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de 01 veículo para atender Centro de Saúde/Unidade Básica de Rondolândia, localizado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a readequação parcial da proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, nº 13.150.233000/1210-02, recurso de Emenda Parlamentar Federal nº40610017/2021 – no valor total R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de 01 veículo para atender o Centro de Saúde/Unidade Básica de Rondolândia - CNES 2393816, para o município de Rondolândia, localizado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
174824  
45153

Assinatura em Formato digital  
por GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Data: 2023.07.16 11:54:29  
+04'00'

Cuiabá/MT 06 de julho de 2023.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB/MT

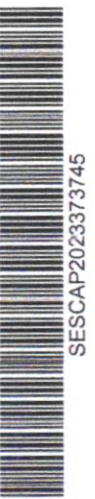
**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT  
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: [secibmt@ses.mt.gov.br](mailto:secibmt@ses.mt.gov.br)

2



Autenticado com senha por MARGARETE GOMES CHAVES - SEC EX CONSELHO V / SECIB - 13/07/2023 às 13:27:33.  
Documento Nº: 10201207-5920 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10201207-5920>



SESCAP2023373745

SIGA